**CHECK LIST E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NECESSÁRIOS À DEFESA DE TRABALHO FINAL**

VALIDAÇÃO DE ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

|  |
| --- |
| **Discente:** |
| **Nº. de matrícula:** |
| **Nome do PPG: Artes, Cultura e Linguagens** |
| **Bolsista?**  (   ) Sim  (   ) Não  Em caso afirmativo, informar:  Fonte da Bolsa (CAPES, Fapemig ou UFJF) e período de vigência. |

 Constam no SEI os seguintes itens, a saber:

**[  ] o(a) discente foi aprovado em exame de qualificação, obrigatório no curso em que está matriculado.**

**[  ] o** **discente está dentro do prazo de defesa determinado nos §1º,§ 2º e §3º do Art. 33 do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu, sendo que as exceções previstas no Art. 21 do referido Regimento (trancamento e licença maternidade) também foram observadas. O PPG observou, ainda, a suspensão de prazos prevista na Resolução 28/2021.**

**[ ] a banca atende o estabelecido no Art. 38 ou Art 39 do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu:  
"Art. 38 A banca examinadora de dissertação será pública e composta pelo Orientador (e Coorientador, quando for o caso) e, pelo menos, por mais dois Doutores, ou por seus suplentes, sendo que, pelo menos, um membro deverá ser externo à UFJF, idealmente ligado a PPG de excelência na área e com produção compatível com o conceito atual do Programa  
Art. 39 A banca examinadora de tese será pública e composta pelo Orientador (e Coorientador, quando for o caso) e por, pelo menos, mais quatro Doutores, ou por seus suplentes, sendo que, pelo menos, dois membros deverão ser externos à UFJF, idealmente ligados a PPGs de excelência na área e com produção compatível com o conceito atual do Programa".  
Foram consideradas, ainda, as exceções regimentalmente previstas: “Quando solicitado pelo orientador, para proteção de patente, a apresentação da dissertação poderá ser fechada ao público. Outras situações deverão ser analisadas pelo Colegiado do Programa” (Art 38, §2º) e “A defesa poderá ser realizada em língua diferente do português, mediante aprovação do Colegiado” (Art 38, §3º).**

**[  ] As defesas que exigem participação remota de algum componente da banca atendem as normas específicas exaradas pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP).**

**[   ] Houve a confirmação de que o discente cumpriu todos os créditos previstos no Regimento Interno do Programa e a aprovação da proposta de banca pelo colegiado do PPG.**